



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 37/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 261/2022
Recebido em 12/03/2022

[Assinatura]
Assinatura Servidor Responsável

Silvianópolis 09 de março de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar as Leis que seguem:

- LEI 992 DE 09.03.2022 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG;
- LEI 993 DE 09.03.2022 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO;
- LEI 994 DE 09.03.2022 - AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG) NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI 995 DE 09.03.2022 - AUTORIZADA A ALTERAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART.62 DA RESOLUÇÃO Nº 03.2008 DE 17.06.2008, NOS VENCIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS VII E VIII

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200 E-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU COMISSÃO, E EM SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR, EFETUADA EM REVISÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 965/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200 E-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 992 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO EM:

09/03/22 às 09:15.

Assinatura do servidor

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG.

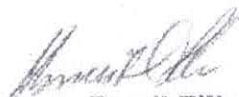
O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos Agentes Públicos do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018, alterado pela Lei Municipal 926 de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 17/01/2022, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Silvianópolis, MG, 09 de março de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 993 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO EM:

09/03/22 às 09:17.

Assinatura do servidor

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER
EXECUTIVO**

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Silvianópolis para a legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Parágrafo Único. O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 17/01/2022, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Silvianópolis, MG, 09 de março de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO EM:

09/03/22 às 09:21.



Assinatura do servidor

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG) NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

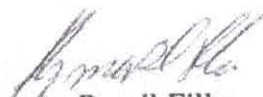
Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Silvianópolis (MG) em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) – INPC/IBGE, para o Exercício de 2022, sendo:

§ 1º. Ao Presidente da Mesa da Câmara e aos Edis do Legislativo, Vereadoras e Vereadores;

§ 2º. O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o demonstrativo Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Silvianópolis, MG, 09 de março de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

ANEXO ÚNICO

INPC / IBGE

ANO	MÊS	VARIACÃO (%)		
		NO MÊS	NO ANO	12 MESES
2022	JAN	0,27	0,27	5,53
	FEV	0,82	1,09	6,22
	MAR	0,86	1,96	6,94
	ABR	0,38	2,35	7,59
	MAI	0,96	3,33	8,90
	JUN	0,60	3,95	9,22
	JUL	1,02	5,01	9,85
	AGO	0,88	5,94	10,42
	SET	1,20	7,21	10,78
	OUT	1,16	8,45	11,08
	NOV	0,84	9,36	10,96
	DEZ	0,73	10,16	10,16

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

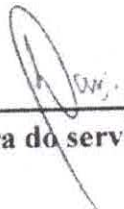
Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO EM:

09/03/22 às 09:24.



Assinatura do servidor

AUTORIZADA A ALTERAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 62 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DE 17 DE JUNHO DE 2008, NOS VENCIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS VII E VIII CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU EM COMISSÃO, E EM SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR, EFETUADA EM REVISÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 965/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), que recebem acima de 01 (um) Salário Mínimo, para fins do que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal;

Parágrafo único. De acordo com o Art. 62 da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), apresentado no art. 1º, desta Lei, refere-se ao acumulado a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), perfazem o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) 2021 publicado pelo IBGE;



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 4

Art. 2º. Pela revisão que tratam o artigo 1º desta Lei e o “Anexo VII – Níveis de Vencimento - Cargos de Provimento Efetivo” da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, estabelecido em revisão pela Lei Municipal Nº 965/2021, passa a conter os seguintes valores:

ANEXO VII

(da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008)

NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE 1-	R\$ 1.212,00 ou valor fixado em vigência pelo governo federal
CPE 2-	R\$ 1.770,30
CPE 3-	R\$ 2.036,89
CPE 4-	R\$ 2.343,65
CPE 5-	R\$ 2.696,60
CPE 6-	R\$ 3.102,71
CPE 7-	R\$ 3.569,98
CPE 8-	R\$ 4.107,62
CPE 9-	R\$ 4.726,23
CPE 10-	R\$ 5.437,99

Art. 3º. Pela revisão autorizada no artigo 1º da presente Lei, o “Anexo VIII – Níveis de Vencimento dos Cargos Comissionados” da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008, que estabelecidos pela Lei Municipal Nº 965/2021, em revisão passa a conter os seguintes valores:

ANEXO VIII

(da Resolução Nº 003/2008 de 17 de junho de 2008)

NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 4

CC 1-	R\$ 2.832,39
CC 2-	R\$ 3.258,95
CC 3-	R\$ 3.749,73
CC 4-	R\$ 4.314,44
CC 5-	R\$ 4.964,21
CC 6-	R\$ 5.711,80
CC 7-	R\$ 6.572,00
CC 8-	R\$ 7.561,75
CC 9-	R\$ 8.700,55
CC 10-	R\$ 10.087,90

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, passando os seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 965/2021.

Silvianópolis-MG, 09 de março de 2022

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 4 de 4

ANEXO I

INPC / IBGE

ANO	MÊS	VARIÇÃO (%)		
		NO MÊS	NO ANO	12 MESES
2021	JAN	0,27	0,27	5,53
	FEV	0,82	1,09	6,22
	MAR	0,86	1,96	6,94
	ABR	0,38	2,35	7,59
	MAI	0,96	3,33	8,90
	JUN	0,60	3,95	9,22
	JUL	1,02	5,01	9,85
	AGO	0,88	5,94	10,42
	SET	1,20	7,21	10,78
	OUT	1,16	8,45	11,08
	NOV	0,84	9,36	10,96
	DEZ	0,73	10,16	10,16

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Silvianópolis-MG, 09 de março de 2022

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



OFÍCIO Nº039/2021

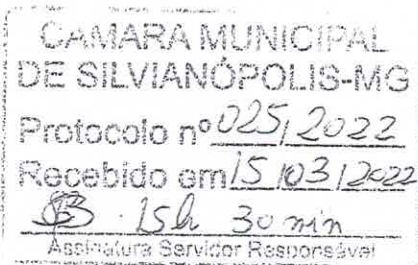
Silvianópolis, 14 de março de 2021

**Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG**

Assunto: Encaminha Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar a Prestação de Contas do o Exercício 2021 juntamente com os empenhos de Despesas dos meses de Janeiro a Novembro/2021. Informamos que os empenhos de Despesas do mês de Dezembro/2021 estão sendo xerocados pelo setor competente e serão entregues até o dia 21 de março de 2022.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.



Luis Carlos B. da Silva

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Francisco de Assis Mendes,
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

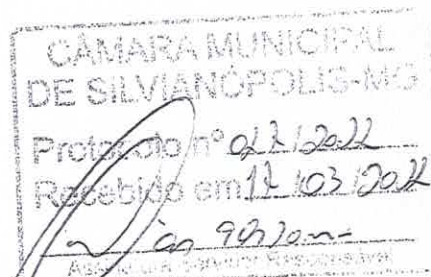
OFÍCIO – GAB - PRESIL - 43/2022

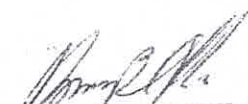
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO

Silvianópolis 15 de março de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 19 de 15.03.2022 – Dispõe sobre a utilização de máscara em ambientes completamente abertos no município de SILVIANÓPOLIS-MG, e dá outras providências.

Atenciosamente,




Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.
CEP: 37.589-000 – Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



PREFEITURA DO MUN. CÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO EM:

15 de março de 2022

B h 40 m

Servidor

DISPÕE SOBRE A
UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA
EM AMBIENTES
COMPLETAMENTE
ABERTOS NO MUNICÍPIO DE
SILVIANÓPOLIS-MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o elevado número de pessoas vacinadas contra o Novo Coronavírus no Município de Silvianópolis; **CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria Estadual de Saúde para que os Municípios Mineiros facultarem seu uso de acordo com os indicadores de imunização de seus territórios;

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e boca fica dispensada em ambientes completamente abertos no Município de Silvianópolis-MG.

§1º. O uso de máscaras ou cobertura facial permanece obrigatório em ambientes fechados, sejam públicos ou privados;

§2º. Não se aplica o *caput* deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais continuam obrigados a fornecer álcool em gel, bem como manter distância mínima de 1,5 metros em filas.

Art. 3º Os eventos que possam gerar aglomerações deverão ser feitos de acordo com as exigências das autoridades sanitárias, bem como aquelas emanadas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), por meio do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME).

Art. 4º Revogado o Decreto nº 05/2022, bem como as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 15 de março de 2022


HOMERO BRÁSIL FILHO
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

REQUERIMENTO Nº 007/2022/CP-JLRFOs

Excelentíssimo Senhor
Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

A Presidência da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicita que seja oficializado ao Executivo Municipal, para que sejam prestadas as seguintes informações sobre os esclarecimentos quanto as matérias dos Projetos de Leis de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, conforme a seguir:

1. Projeto de Lei Municipal Nº 005/2022

Que autoriza firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis.

Tendo em vista o enquadramento à Lei 13.019/2014, e a necessidade de documentações determinadas pela mesma para firmar parceria entre público e privado vem sugerir que o Senhor Prefeito Municipal apresente o Substitutivo anexo e a documentação necessária para transferência de recursos públicos estabelecida;

2. Projeto de Lei Municipal Nº 006/2022

Que autoriza associar ao Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira

Dessa forma devemos observar que a Lei Municipal 958/2020 já autorizou o Município a Associar-se ao referido Circuito, cabendo no



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

presente caso autorização somente para efetuar o devido repasse dos valores. Nestes termos solicita apresentação de Substitutivo a matéria proposta para o tramite legislativo.

3. Projeto de Lei Municipal N° 007/2022

Que altera dispositivos da lei municipal que estabelece o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Corrigir o comando do Art. 1º da proposta do Projeto de Lei Municipal N° 007 de 15 de fevereiro de 2022 visto que a Lei 502 de 20/09/1994 a ser alterada em seu art. 3º, nos incisos I, II, III e IV, conforme dispõe no Art. 1º da Lei N° 574 (não consolidada via lei original) portanto a norma a ser alterada no momento trata-se do Art. 1º, da Lei 574 de 28 de maio de 1997 e não o Art. 3º da Lei 502, que já fora alterada em seus incisos I, II, III e IV de seu Art. 3º pelo art. 1º da Lei N° 574 é preciso que se adeque a redação do comando do Art. 1º do Projeto de Lei Municipal N° 007 de 15 de fevereiro de 2022.

Sugestão

Art. 1º - Altere-se o Art. 1º da Lei Municipal 574 de 28 de maio de 1997 que passa a ter a seguinte redação:

“Os incisos I, II, III e IV da Lei 574/1997 passa a ter as redações conforme segue I (...) II (...) III (...) IV (...) consolide-se a Lei Original N° 502/94”

4. Projeto de Lei Municipal N° 008/2022

Que autoriza a concessão de incentivos na forma da Lei Municipal n° 856 para empresa Novo Horizonte Confecções



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

A Lei 856/2014 em vigor em sua plenitude, insta observar que a proposição merece retoques, uma vez que não respeitados os dispositivos legais. Visto também a vinculação do pagamento ao limitador de pagamento ao salário mínimo, conforme disposto no art. 1º do presente PL, apontamos para que o Poder Executivo quantifique e estabeleça a unidade para ser utilizada e apresente o impacto orçamentário e financeiro para tramitação por substitutivo ao projeto de lei.

Silvianópolis (MG), 16 de março de 2022

Rosana de Paiva

Rosana de Paiva

Presidente da CP-JLRFOs

João Guilherme Carvalho da Silva

João Guilherme Carvalho da Silva

Membro da CP-JLRFOs

Viviane Aparecida Nery Silva

Viviane Aparecida Nery Silva

Relatora CP-JLRFOs



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 13/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 16 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em _____</p> <p>_____ Ass. Servidor Responsável</p>

Assunto: A Presidência da Câmara em atendimento a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos aponta questões pertinentes á matérias em trâmite legislativo e sugere apresentação de substitutivos para sanar impropriedades que inviabilizariam às mesmas.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, atendimento ao Requerimento Nº 007/2022 da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, vem ao Senhor Prefeito Municipal apontar questões pertinentes as matérias em trâmite legislativo e sugere apresentação de substitutivos para sanar impropriedades que inviabilizariam às mesmas.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 002/2022/GP

Silvianópolis, 16 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Assunto: A Vereadora Degiane Domingues da Silva reitera a Indicação Nº 017/2021 aprovada na 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária Deliberativa em 25 de outubro de 2021.

1. A Vereadora que este subscreve vem respeitosamente ao Senhor Prefeito Municipal, reiterar a Indicação Nº 017/2021 aprovada na 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária Deliberativa em 25 de outubro de 2021, tendo em vista as constantes cobranças por parte de moradores daquela localidade que continuam preocupadíssimos com possíveis questões de perigo relacionada a crianças que ali circulam.

Atenciosamente

Degiane Domingues da Silva
Vereadora – PSL

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

Indicação Nº017
exercício
de 2021

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Nº: 017/2021

APROVADA EM PLENÁRIO

Assunto: Indicação (faz)

Serviço: Do Plenário da Câmara Municipal de Silvanópolis – MG

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Silvanópolis
Proposição aprovada na 37ª Reunião Ordinária – Deliberativa, por 07 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

25/10/2021

A Vereadora que esta subscreve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize através da Secretaria de Obras do Município intervenção para que se instale grade de proteção no espaço desprotegido da calçada que confronta com o córrego que passa à Rua Edmundo Carneiro, próximo a residência e a Fábrica de Costura do Senhor Paulo; além de sugerir que seja instalada proteção no bueiro, ali localizado que se encontra a céu aberto e leva o fluxo de água ao citado córrego.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito o apoio dos colegas vereadores para levemos ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal esta indicação que a tempos é requerida diretamente as autoridades pelos moradores próximos ao citado córrego, tendo em vista o aparente perigo para crianças e pessoas que utilizam aquela calçada para ir e vi, logo que prevenir danos através da instalação da grade de proteção aquele local e proceder a citada manutenção no bueiro, visa resguardar nossos cidadãos e ações que sejam movidas contra o poder público municipal pela falta de ação.

Silvanópolis-MG, 06 de outubro de 2021

Degiane Domingues da Silva - Vereadora Indicante



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PORTARIA GSPCMS Nº 005/2022

**NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Francisco de Assis Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 69, incisos I da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis, considerando a Resolução Nº 003/2022 da Câmara Municipal de Silvianópolis, a necessidade do Serviço Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor Marcos Lino Santos, Servidor da Câmara Municipal como **Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Silvianópolis** e para assumir as funções da Coordenação Pedagógica e de Projetos das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2022

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG**

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação N°002
exercício
de **2022**

Nº: 002/2022

Assunto: Indicação (faz)

Serviço: Do Plenário da Câmara Municipal de Silvanópolis – MG

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal que possa definir no programa de aluguel social à pessoas de baixa renda que trabalham para sustentar sua família e além disso pagam aluguel, dando preferência nos procedimentos de concessão para:

- 1º - Mãe Solteira com filhos;
- 2º - Mãe separada/divorciada com filhos;
- 3º - Viúva com filhos;
- 4º - Para aqueles trabalhadores que tem sua renda comprometida para necessidades básicas (moradia/alimentação/higiene).

E, no mesmo sentido de proteção a moradia a pessoas em vulnerabilidade vem sugerir ao Senhor Prefeito Municipal PARA QUE POSSA ESTABELEECER PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE LOTES, para que a comunidade possa contribuir por meio de mutirão para a construção das suas próprias residências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG**

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação N°002
exercício
de **2022**

JUSTIFICAÇÃO

Solicito o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para que possamos trabalhar juntos, e levarmos ao Poder Executivo Municipal, no que se refere as questões do aluguel social a mulheres de baixa renda e, para que se possa incentivar através do Poder Executivo por sua aquisição de lotes a participação popular, quando da sua doação, para a realização de mutirões de construção de residências. Assim, desfogando o déficit de moradias e às questões orçamentárias que dificultam a doação e psotetior a construção das casas.

Silvianópolis-MG, 17 de março de 2022



Osmar Benedito dos Reis

Vereador Indicante



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

**Substitutivo Nº 001/2022 ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 07
FEVEREIRO DE 2022, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em
09 de março de 2022**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO, ART. 18, DO ANEXO
II – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E
DO ANEXO VI-A DESCRIÇÃO SINTÉTICA E
REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA
RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Modifica-se a redação do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados constante do Art. 31 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se o nível de remuneração do Cargo em Comissão Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal, que passa do Nível CC2 para o nível CC3 conforme a seguir:

“Art. 31 (...)

(...)

ANEXO II- Quadro de Cargos em Comissão, contendo:

Código, Cargos, Vagas, Jornada e Remuneração;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro


ANEXO II

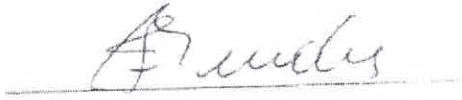
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO


CÓDIGO	CARGOS	Remuneração em Nível
CCC	Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.	CC3

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Sala das Reuniões, 09 de março de 2022


João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa


Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara


Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente